CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 043/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0003329/2025/02.0000854/2025
(Referente Pregão Eletronico Nº 016/2025)

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA VEREADOR RAMOS, 746, CENTRO – ESPERANTINA-PI, inscrito no CNPJ nº 06.554.174/0001-82, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO, inscrito no CPF n° 420.980.923-34, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Esperantina/PI, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRANTE e a empresa DANIEL HORTHEGA DE CASTRO SANTOS (VERSATIL MODAS) CNPJ/MF n.º 35.674.006/0001-29, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Daniel Horthega de Castro Santos, CPF 073.063.373-00, doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA/ CONTRATO nostermos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 162/2024 e demais legislações pertinentes e, considerando o resultado do Pregão Eletronico Nº 016/2025, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo o PREGÃO ELETRONICO para contratação de empresa para Contratação de empresa para confecção de fardamento, camisetas e outros acessórios, objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e demais Secretarias Municipais de Esperantina-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS/ CONTRATADOS
2. Os valores unitários dos bens registrados nesta contrato/Ata SRP são os constantes naplanilha em abaixo:

Item	Descrição	UND	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
LOTE I - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ALUNOS -SEC DE EDUCAÇÃO						
1	Camisa de malha PP, verde bebê com pintura em sublimação, golas e punhos personalizados com tecnologia antibacteriana (tamanhos:02,04,06,08,10,12´14,16, P,M,G,GG).	und	Própria	15000	R$ 22,30	R$ 334.500,00
2	Calça em malha helanca colegial verde, com cós elástico e pintura serigrafada. (tamanhos:10,12,14,P,M,G,GG).	und	Própria	3320	R$ 49,00	R$ 162.680,00
3	Short saia em helanca colegial verde, com cós elástico e pintura serigrafada (tamanhos 02,04,06,08,10).	und	Própria	2050	R$ 45,20	R$ 92.660,00

4	Bermuda em malha helanca colegial verde, com cós elástico e pintura serigrafada. (tamanhos:02,04,06,08,10).	und	Própria	2050	R$ 43,40	R$ 88.970,00
5	Casaco em malha double verde, com ribana personalizada e tecnologia antibacteriana, com zíper e pintura serigrafada. Tamanhos(04,06,08,10,12,14,16,P, M,G,GG).	und	Própria	7420	R$ 24,21	R$ 179.638,20
6	Tênis escolar personalizado com sola em borracha,tendo espessura parelha de 5mm,com paumilha interna do calçado em EVA com cunho atrás(numeração:do 18 ao 44).	par	Sugar SHOES	7500	R$ 86,80	R$ 651.000,00
7	Meias escolares de algodão (tamanhos:PP,P,M,G,GG).	par	Própria	15000	R$ 6,50	R$ 97.500,00
TOTAL						**R$ 1.606.948,20**
LOTE II - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
1	CAMISA GOLA POLO manga curta malha pv (malha fria) cor à definir.P,M,G,GG,EG	und	Própria	300	R$ 32,98	R$ 9.894,00
2	CAMISA SOCIAL em tricoline, manga curta com a logo da gestão bordada no lado esquerdo. P,M,G,GG,EG	und	Própria	120	R$ 39,72	R$ 4.766,40
3	AVENTAL em brim 100% algodão	und	Própria	300	R$ 53,79	R$ 16.137,00
4	SAPATO - Calçado especializado para o uso profissional, material EVA, fechado na parte superior e no calcanhar, o que garante segurança aos pés, além de possuir solado antiderrapante resistente a óleo. Possui um design moderno, material em EVA leve. Além disso, está de acordo com a Norma Regulamentadora (Segurança e saúde no trabalho), atestando assim sua aplicação no ambiente de trabalho. 33 a 42	und	Sugar SHOES	400	R$ 65,38	R$ 26.152,00
5	CONJUNTO fardamento Uniforme na cor VERDE Profissional Calça + Camisa Brim Para Trabalho Manga Curta P,M,G,GG,EG	und	Própria	400	R$ 134,03	R$ 53.612,00

6	COLETES casual em brim para monitores com Bolso resistente ao trabalho P,M,G,GG,EG	und	Própria	700	R$ 95,56	R$ 66.892,00
7	TOUCA com aba em tecido (oxford) rede em tule - atrás com elástico. Único ajustável	und	Própria	400	R$ 22,12	R$ 8.848,00
8	Macacão em elanca colegial perna pantacourt, com zíper frontal.(tamanhos P,M,G,GG).	und	Própria	140	R$ 63,12	R$ 8.836,80
9	Avental em tecido oxford, com detalhes patchwork, 2 bolsos e com silk.(tamanhos P,M,G,GG).	und	Própria	140	R$ 26,15	R$ 3.661,00
TOTAL						**R$ 198.799,20**
LOTE III - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO						
1	BONÉ (gorro) cor preta, com brasão do departamento municipal de trânsito (conforme pedido) na parte frontal, todos os bordados, fechamento em velcro, tecido ripstop- cor preta. tamanho único	und	Própria	21	R$ 30,45	R$ 639,45
2	CALÇA para farda com acolchoamento na altura dos joelhos, dois bolsos frontais, dois bolsos laterais com fechamento em velcro, tecido rip stop, cor preta. 38 ao 44	und	Própria	21	R$ 128,40	R$ 2.696,40
3	CAMISETA malha pv 30, bordado da bandeira de Esperantina (manga do lado esquerdo), bandeira do Piauí(manga do lado direito, brasão do departamento municipal de trânsito – conforme pedido (peito esquerdo), na cor preta. P,M,G,GG	und	Própria	21	R$ 35,02	R$ 735,42
4	BOTA COTURNO militar: couro legítimo de 2mm com alta qualidade e com detalhes em ripstop respirável e furos na lateral que proporcionam uma ventilação interna. 38 ao 44	und	Sugar SHOES	21	R$ 139,70	R$ 2.933,70
5	CAMISA (GANDOLA) manga longa para farda, com fechamento através de botões, bordado da bandeira de Esperantina (manga do lado direito), brasão do departamento de trânsito (manga do lado esquerdo), bolsos frontais com fechamento em velcro e identificação do agente de trânsito	und	Própria	21	R$ 63,87	R$ 1.341,27

	com informações sobre o tipo sanguíneo e fator rh na parte superior no comprimento do bolso (lado direito), tecido ripstop- cor preta. tamanhos: m, g, gg e eg.					
6	BORNAL DE PERNA. especificações: confeccionado em poliamida 6.6 de alta tenacidade 500 denier (similar ou análoga ao tecido cordura® 500 d), costurado com fio 100% poliamida. dimensões aproximadas (a x l x p) de 18 x 20 x 8 cm, sem levar em conta as medidas da fita de ajuste ao cinto, somente do bolso. deverá ser fornecida nas cores preta. garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. marca/modelo de referência: warfare ou outra de qualidade similar ou análoga	und	Própria	21	R$ 58,69	R$ 1.232,49
7	CINTO TÁTICO cor preta material poliéster, de alta tenacidade (50mm) fivela de polímero com tripla retenção, tamanho ajustável, tecido aderente, interno, clip de polímero nas extremidades, possui inserto rígido interno, produzido na cor preta, peso de 230 g.	und	Própria	21	R$ 51,25	R$ 1.076,25
TOTAL						**R$ 10.654,98**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

1. A DETENTORA do contrato, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto deste CONTRATO, de acordo com as necessidades do Município de Esperantina-PI, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.

1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Esperantina-PI.

1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

1.4. A empresa contratada deve garantir o cumprimento rigoroso do prazo de até 15 (QUINZE) dias, contados da autorização pela contratante.

1.5. Prazos intermediários para a entrega parcial de equipamentos e estruturas podem ser estipulados de acordo com o cronograma geral do evento e autorizada pela contratante.

2. O setor competente do município terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferencia dos produtos entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas, na hipótese de não aceitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)

horas.
3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.
4. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

5. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Esperantina-PI, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta contrato de registro de preços.
6. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E REVISÃO DE PREÇOS

1. A Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 162/2024 e demais legislações pertinentes.
2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.
4. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do contrato do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
5. Dentro do prazo previsto no item anterior, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.
6. O prazo de validade do contrato será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município, conforme art. 84 da lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a emissão da nf.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o “CERTIFICO” pelo responsável do Município de Esperantina-PI autorizado para o recebimento, devidamente assinado, contrato e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Esperantina-PI, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer conseqüências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a aquisição com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO
1. A aquisição do objeto do presente Contrato será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de comprase /ou setor responsável os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES
1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste contrato;
1.2. Aplicara à DETENTORA DO CONTRATO penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DO CONTRATO toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DO CONTRATO no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DO CONTRATO da aplicação de qualquer sanção.
1.6 - E todas as demais relacionadas no Termo de Referencia.

2. Da Detentora do Contrato:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas neste contrato, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, editale anexos;
2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste contrato, no edital de licitação e seus anexos.
2.6 - E todas as demais relacionadas no Termo de Referencia.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES
1. A detentora da contrato será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
2.1. Na aplicação das sanções, a Administração observará:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
3. A sanção prevista no item 2, „a" será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 1, „a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

4. A sanção prevista no item 2, „b", fixada pela Administração, em observância ao item 2.1., entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do valor da Contrato de Registro de Preços, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas item 1.

5. A sanção prevista no item 2, „c", será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 1, „b", „c", „d", „e", „f" e „g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Esperantina-PI, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6. A sanção prevista no item 2, „d", será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 1, „h", „i", „j", „l" e „m", bem como pelas infrações

administrativas previstas nos itens 1, „b", „c", „d", „e", „f" e „g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7. Na aplicação da sanção prevista no item 2, „b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do contrato de sua intimação.

8. A aplicação das sanções previstas nos itens 2, „c" e „d", requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do contrato de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

10. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Agente de contratação(pregoeiro)(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a Prefeitura Municipal poderá reincidir o contrato ou cancelar a contrato de registro de preços, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

11. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do agente de contratação(pregoeiro) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao licitante em razão de sua ação procrastinatória.

11.1. Da aplicação das sanções previstas nos itens 2, „a", „b" e „c" caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do contrato da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2. Da aplicação da sanção prevista no item 2, „d" caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do contrato da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Código Penal, bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O presente Contrato de Registro de Preços poderá ser cancelado, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. A detentora sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
1.5. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;
2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Contrato de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessívelo endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste Contrato de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 40 do Decreto Municipal nº 162/2024.
5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.07.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.08.01-SECRETARIA DE DESENV. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.11.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.00-SECR.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJ. / ATIVIDADE:
04.122.0005.2040.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
12.361.0030.2202.0000-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
10.301.0020.2160.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
08.244.0016.2150.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00
FONTE DE RECURSOS: ADM, EDUCAÇÃO, SAÚDE, CRAS, FMAS/ RECURSOS PRÓPRIOS/OUTROS RECURSOS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Contrato, o Edital de Pregão Eletrônico Nº 016/2025, seus anexos e a

proposta da Detentora desta contrato.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 162/2024, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

1. Elegem as partes CONTRATADAS o Foro da Comarca de Esperantina-PI, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Esperantina-PI, 30 de Julho de 2025.

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

DANIEL HORTHEGA DE CASTRO SANTOS (VERSATIL MODAS)
CNPJ/MF n.º 35.674.006/0001-29
CONTRATADA